
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Diego Guimarães		

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do Art. 4º, do Projeto de lei nº 1758/2023 o qual passa a ostentar a seguinte redação:

Art. 4º ... I – Gestão Pública orientada pela eficiência segundo parâmetros e critérios objetivos, claros, públicos e predefinidos, assim como focada na obtenção de resultados práticos de interesse público, inovação, ética, transparência e equilíbrio fiscal.

....

JUSTIFICATIVA

A emenda colima constituir, no âmbito do Plano Plurianual, a necessidade de instituição instrumentos de controle social da gestão pública, estabelecendo como diretriz da gestão pública a adoção de critérios e parâmetros objetivos, claros, públicos e pré-definidos de eficiência.

Ao fundar no âmbito juspositivo a referida noção como diretriz do PPA, permite-se ao cidadão e aos órgãos de controle, sobretudo o legislativo, o cotejo das atividades efetivamente consolidadas pelo Executivo com o quadro programático anteriormente definido, deixando-o o mais imune possível da subjetividade e, portanto, promovendo o efetivo controle da gestão pública.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Setembro de 2023

Diego Guimarães
Deputado Estadual